

LEI ORDINÁRIA Nº 168

de 07 de março de 1966

DISPÕE SOBRE LIMPEZA NAS RUAS DA "VILA ANGÉLICA" OU MELHOR "FRANCISCO MEDEIROS".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Limpeza (roçada), nas ruas da Vila FRANCISCO MEDEIROS, neste Município.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes desta iniciativa correrão por conta da verba do Orçamento do corrente exercício, não podendo a mesma exceder a mais de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07 DE MARÇO DE 1.966.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 168/1966 - 07 de março de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em